

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 011 – CGP/DAF/FCP DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 9573 de 03/05/2022, DOE nº 34959 de 05/05/2022 e; CONSIDERANDO o Processo nº E-2025/2070278 de 16/01/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR 30 (Trinta) dias de licença-prêmio, no período de 09/02/2026 à 10/03/2026, para o(a) servidor(a) JOÃO DA MATTA CALANDRINI DE AZEVEDO MIRANDA, matrícula nº 32832/1, cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na COORDENADORIA DO TEATRO MARGARIDA SCHIWAZZAPPA - CTMS, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 à 04/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1284387

PORTARIA Nº 012 – CGP/DAF/FCP DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 9573 de 03/05/2022, DOE nº 34959 de 05/05/2022 e; CONSIDERANDO o Processo nº E-2025/2066751 de 15/01/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR 30 (Trinta) dias de licença-prêmio, no período de 19/02/2026 à 20/03/2026, para o(a) servidor(a) RAIMUNDO WILSON TAVARES DE MORAES, matrícula nº 3083284/2, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL, lotado(a) na DIRETORIA DE OFICINAS CULTURAIS E INICIAÇÃO ARTÍSTICA - DÓCIA, referente à 2ª parcela do período aquisitivo de 12/09/2014 à 11/09/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1284411

ERRATA

ERRATA DO PROTOCOLO – 1283163

Publicado no D.O. E nº 36.496 em 14/01/2026

Onde se lê: “[...] 6º Apostilamento CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA [...]”

Leia-se: “[...] 1º Apostilamento CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA [...]”

Protocolo: 1284443

CONTRATO

Contrato: 463/2025 – FCP

PAE: 2025/3393159

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de 43 peças de cortinas totalizando 2.692,24 m² de tecido, visando atender às necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ constantes no item do TR.

Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027

Valor Total: R\$ 52.330,72

Dotação Orçamentária: Projeto / Atividade: 8338 411.000.8338 C Fonte de Recurso: 015.0000.0001 Elemento de Despesa: 339037 Ação: 283141 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, inscrita no CNPJ: 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro: Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Contratada: RJ MARTINS LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.662.004/0001-30, com sede na Rua Antônio Barreto nº 1289, Bairro: Umarizal – Belém/PA, CEP: 66060-020, e-mail: marajomartinsfinaceiro@gmail.com neste ato representado por JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO MARTINS, residente a Rodovia Trabalhadores, Cond. Cristal Ville, Rua Tumulina, casa 1, bairro Val de Cães, CEP.: 66640-590 – Belém/PA.

Data de Assinatura: 12/01/2026

Ordenador: Thiago Farias Miranda

Protocolo: 1284340

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Exercício 2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Exercício 2026 O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda do Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.286, de 10 de fevereiro de 2023, considerando as alterações orçamentárias para o exercício 2026, Vem proceder aos Apostilamentos dos Contra tos abaixo relacionados, com fundamento legal no art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

CONTRA-TO Nº	APOSTILAMENTO Nº	PROCESSO	CONTRATADA	CNPJ/CPF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026
004/2025	1º AP	2025/2318026	EMPRESA IT PROTECT Representações e Serviços de Consultoria em Informática EIRELI	23.378.923/0001-87	Programa de Trabalho : 13.122.1297.8338.0000 Plano Interno : 411.000.8338 C Fonte Recurso : 015.0000.0001 Elemento Despesa : 339040 Ação : 283299
003/2025	1º AP	2025/2344290	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA	05.059.613/0001-18	Programa de Trabalho : 13.122.1297.8338.0000 Plano Interno : 411.000.8338 C Fonte Recurso : 015.0000.0001 Elemento Despesa : 339140 Ação : 293549

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará- FCP

Protocolo: 1284338

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA | SEMEAR
SEMSEAR - EDITAL N.º 001/2026**

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública para os postulantes aos benefícios estatuídos pela Lei n.º 6.572, de 8 de agosto de 2003, e suas alterações, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, de acordo com as seguintes disposições:

1 OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto regular a realização do processo de seleção de projetos culturais aptos à realizarem a captação de recursos perante pessoa jurídica com estabelecimento situado no Estado do Pará, que sejam contribuintes de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma do Programa Estadual de Incentivo à cultura, regido pela Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e suas alterações.

1.2 Os projetos devem ter por objeto o campo artístico cultural e podem versar sobre diversos segmentos e linguagens criativas e estéticas, tais como:

- Artes cênicas, musicais, literárias, visuais, audiovisuais, artesanais, tradicionais, contemporâneas, inovações e tecnologias culturais.
- Artes integradas, inclusivas e educativas, no âmbito da cultura.
- Culturas originárias, populares e alimentares.
- Economia criativa,
- Design e Moda.
- Patrimônio material, imaterial e natural.
- Pesquisas e acervos culturais

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo pessoa física, pessoa jurídica e empresário individual que seja diretamente responsável pela concepção, produção e execução do projeto cultural a ser incentivado, nos termos da Lei nº 6.572, de 08 de agosto de 2003.

2.1.1 No caso de pessoa jurídica, a atuação no campo cultural deve estar prevista no contrato ou estatuto social.

2.1.2 A atividade desenvolvida pelo empresário individual deverá ser compatível com as atividades relativas ao desenvolvimento do projeto cultural proposto.

2.1.3 Serão aceitas as inscrições de até 02 (dois) projetos por proponente, no limite total de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais) por projeto.

2.1.4 O proponente que inscrever projetos na condição de empresário individual não poderá inscrever projeto como pessoa física.

2.1.5 Para participação no processo seletivo, a pessoa jurídica e o empresário individual - MEI, deverão possuir inscrição ativa no CNPJ de no mínimo 2 (dois) anos, com sede, filial ou estabelecimento localizado no Estado do Pará pelo mesmo período.

2.2 É vedada a participação de:

- Entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.